

Estância Turística de Salto, 10 de Fevereiro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 3.076/2011 e a Lei Municipal de Assistência Social nº 3.635/2016,

RESOLVE:

As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social - OSC, com inscrição ativa neste Conselho devem enviar os Projetos das Emendas Impositivas em formato PDF, nos moldes do Manual de Orientação para Elaboração do Projeto da Emenda Impositiva, juntamente com o ofício do Vereador, ao e-mail: cmas.salto@salto.sp.gov.br, no período de **12 de Fevereiro de 2025 até 10 de março de 2025 as 16h00** para análise da Comissão Temática Temporária de Análise das Emendas Impositivas. A comissão terá o prazo de 15 dias após a data da entrega para realizar a devolutiva.

Fica deliberado também que **se aprovado**, os projetos, as documentações legais e a informação da abertura das Contas Bancárias devem ser enviados via plataforma 1DOC, sendo anexados todos os documentos exigidos que constam na plataforma em TERMO DE FOMENTO.

As organizações que não conseguirem enviar no prazo estipulado devem enviar e-mail ao CMAS com justificativa plausível, sendo levado para análise do colegiado



Presidente do CMAS-Salto
Gabriela de Oliveira Sanches